



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



DECRETO Nº 1048
DE 29 DE ABRIL DE 1988.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.473, DE 06 DE ABRIL DE 1.988, SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS ALUNOS MATRICULADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE OUTRAS LOCALIDADES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- Que a Lei Municipal de Cordeirópolis nº 1.473, de 06.04.88, concedeu o Auxílio-Transporte Escolar, à alunos matriculados em estabelecimentos de ensino de outras localidades;
- Que por força do próprio artigo 4º da mencionada lei, delegou-se a disciplinação de situações nela não previstas a ato próprio do Executivo Municipal; e,
- Que é filosofia de governo da atual Administração e de relevante interesse público da Comunidade Cordeiopopolense apoiar os jovens alunos, com domicílio, trabalho ou atividades locais, porém matriculados e frequentadores de estabelecimentos de ensino situados em cidades ou municípios vizinhos,

D E C R E T A

Artigo 1º - São beneficiários do Auxílio-Transporte Escolar definido na Lei Municipal nº 1.473, de 06 de abril de 1988, os alunos, ou estudantes, domiciliados ou residentes, com local de trabalho ou atividade, em Cordeirópolis, que estejam já matriculados, ou vierem a se matricular, frequentando-os regularmente, em cursos supletivos ou profissionalizantes, ou de segundo grau e superior, ou equivalentes, sem similares locais.

Artigo 2º - Essas concessões poderão retroagir até às datas de início efetivo do ano-escolar de 1.988, conforme os diversos calendários dos diferentes estabelecimentos ou currículos previstos no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à con
continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



decreto nº 1048

-continuação-

fls.02

ta do crédito adicional especial previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.473, de 06 de abril de 1.988.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e a sua eficácia retroage até 1º de março de 1.988, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1.473, de 06 de abril de 1988, revogadas as eventuais disposições em contrário.

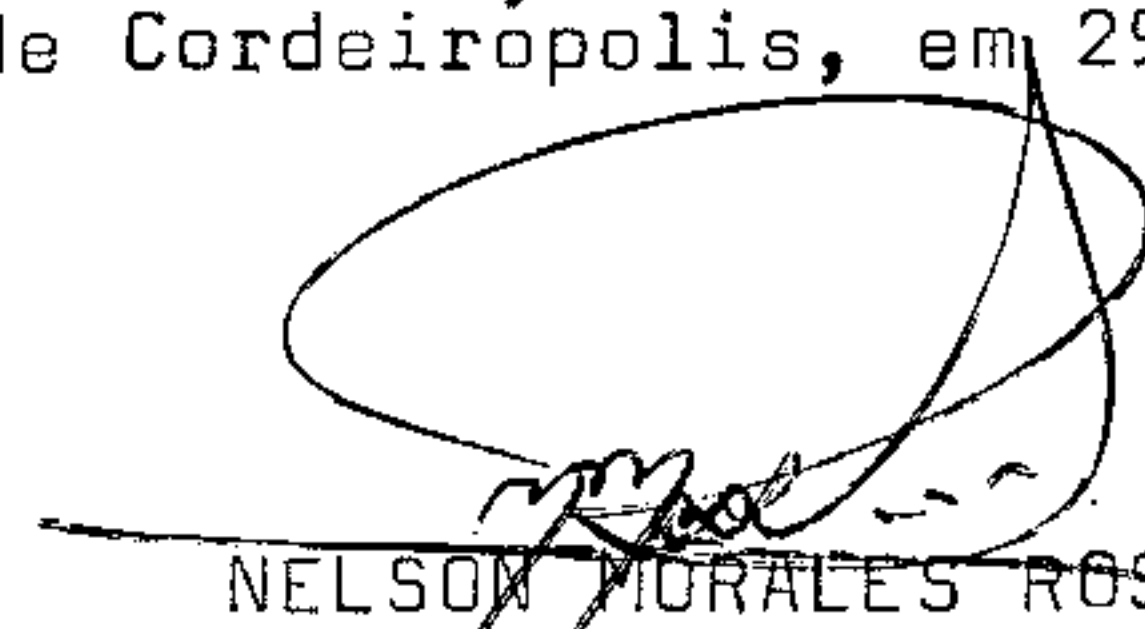
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 29 de abril de 1.988.



JOSÉ GERALDO BOTTON

-Prefeito Municipal-

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 29 de abril de 1988.



NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Administrativo-